



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA  
URCAMP**

**Pró-Reitoria de Ensino – Proen**

**CADASTRO RESERVA DE RESIDENTES PARA O PROGRAMA  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)**

A Pró-Reitoria de Ensino da URCAMP, torna público o presente Edital, que contém normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo de bolsistas que integrarão o Programa de Residência Pedagógica – RP/Urcamp, em conformidade com:

- a) a Portaria Capes nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica;
- b) o Edital Capes nº 24/2022, de 29 de abril de 2022;

## **1. Disposições gerais**

### **1.1 O programa**

O Programa de Residência Pedagógica é um programa da URCAMP com fomento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes que tem por finalidade a implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

### **1.2 Objetivos do RP/URCAMP**

Conforme o artigo 2º da Portaria Capes nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, o Programa de Residência Pedagógica objetiva:

- a) aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- b) induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c) fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a Instituição e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;



d) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

### 1.3 Das bolsas de residência pedagógica

1.3.1 As bolsas de residência pedagógica terão o valor de R\$ 700,00 (quatrocentos reais) mensais, serão custeadas pelo Programa de Residência Pedagógica e pagas pela Capes diretamente aos bolsistas, sem qualquer envolvimento ou responsabilidade da URCAMP.

1.3.2 Os cursos que participam do programa são Ciências Biológicas (Bagé) Educação Física (Bagé e São Gabriel) e Pedagogia (Bagé).

#### 1.3.3

### 1.4 Dos turnos de atividade dos subprojetos e coordenação

1.4.1 Os turnos de atividade dos subprojetos e de coordenação poderão ocorrer, inclusive, nos sábados de manhã. Ao longo da vigência do programa, poderá haver adequações de horários e turnos em razão do cumprimento do cronograma previsto nas escolas parceiras e acordado com o docente orientador.

1.4.2 Os bolsistas residentes devem comparecer obrigatoriamente nas atividades dos subprojetos.

## 2. Das inscrições

2.1 As inscrições serão realizadas através do e-mail: [lizecappellari@urcamp.edu.br](mailto:lizecappellari@urcamp.edu.br)

2.2 No e-mail, o(a) candidato(a) deverá informar nome completo, curso e campus.

.

## 3. Critérios de seleção

3.1 Os bolsistas residentes são estudantes dos cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e devem atender aos seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Instituição na área do subprojeto e ter cursado no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso ou estar matriculado a partir do 5º (quinto) semestre e em disciplina de estágio supervisionado ou equivalente, definido pela coordenação do seu curso;

b) ser aprovado em processo seletivo realizado pelo Centro Universitário da Região da Campanha em consonância com o disposto na documentação que regulamenta o RP pela Capes;

3.2 O estudante de licenciatura que tenha vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista residente, desde que:

a) não tenha vínculo empregatício com a URCAMP ou com a escola onde



desenvolverá as atividades do subprojeto;

b) tenha disponibilidade para dedicação às atividades do projeto, conforme cronograma de horários.

#### **4. Dos deveres dos bolsistas**

4.1 Cabe aos bolsistas residentes:

a) firmar termo de compromisso;

b) elaborar seu plano de atividades em conjunto com o docente orientador e o preceptor;

c) cumprir a carga horária mínima de 138 (cento e trinta e oito) horas de residência por semestre;

d) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

e) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividades;

f) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela URCAMP;

g) comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou à coordenação institucional do projeto na URCAMP.

#### **5. Desligamento do programa**

5.1 O aluno bolsista residente será desligado do RP/URCAMP:

a) quando colar grau;

b) se solicitar seu desligamento ao coordenador, por meio de termo próprio;

c) a pedido do docente orientador ou do professor preceptor ao qual o aluno está vinculado, quando não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do RP/URCAMP;

d) se trancar a matrícula;

e) se deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

5.1.1 O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do RP/URCAMP.

5.2 A solicitação de desligamento deverá ser entregue em formulário específico até o dia 7 (sete) de cada mês. Se encaminhá-la depois dessa data, o bolsista deverá realizar as atividades do respectivo mês ou devolver para a Capes o valor da bolsa do mês de referência.



## **6. Critérios de avaliação e classificação**

6.1 A seleção dos bolsistas será classificatória e consistirá na avaliação do currículo na Plataforma Capes, na carta de intenções a ser redigida no próprio formulário online.

## **7. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO**

7.1. O/A candidato/a será convocado/a conforme haja disponibilidade de vagas no subprojeto para o qual se candidatou.

7.2. Todo o processo de seleção e convocação será conduzido pela coordenação do PRP e pelo/a docente orientador/a do subprojeto ao qual o/a discente está concorrendo.

## **7. Disposições gerais e finais**

7.1 O suporte financeiro para sustentação do Programa de Residência Pedagógica/URCAMP é proveniente de recursos da Capes, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes, e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.

7.2 A bolsa de residente não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a URCAMP.

7.3 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela coordenação institucional do Programa de Residência Pedagógica e, supletivamente, pela Pró-Reitoria de Ensino.

7.4 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidas com o coordenador do subprojeto.

Bagé, 09 de maio de 2023